



**LEI Nº 1.536, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal de nº 1.403, publicada em 16 de outubro de 2023, que institui gratificação de função aos fiscais de contratos e integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.403, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função aos servidores que desempenham a função de Fiscal de Contrato, exigida no art. 67 da Lei 8.666/1993, bem como no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e aos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por força do art. 161 da Lei Municipal de nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre), conforme determinam os incisos descritos abaixo:

-----  
-----  
-----

III - Gratificação de R\$ 900,00 (novecentos reais) para os servidores efetivos designados a integrar a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 21 de agosto de 2025.

FLAVIO SALVIANO Assinado de forma digital  
LIMA por FLAVIO SALVIANO  
FILHO:04547821364 LIMA FILHO:04547821364  
Dados: 2025.09.10  
10:50:07 -03'00'

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 3783, de 22/08/25,  
pág(s) 80-81, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000

“Várzea Alegre, terra do amor fraterno”